



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

cmnovas@powertechinfo.com.br

LEI Nº. 1825/2012

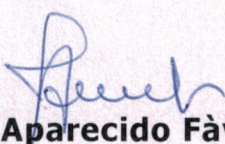
“Proíbe contratação de veículos automotores adquiridos em decorrência de processo licitatório promovido por qualquer Municipalidade”.

O Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 56, §7º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo proibido de contratar através de licitação ou outro procedimento, qualquer veículo adquirido em decorrência de processo licitatório promovido por qualquer Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Minas Novas, 10 de Fevereiro de 2012.


José Aparecido Fàvalo

Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas